



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 991

Dá nova redação à artigo da Lei nº 645.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, o artigo 75 da Lei - Municipal nº 645, de 30.10.80, passa a ter a seguinte redação: - Artigo 75 - Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou outro tipo de qualquer diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100(cem)metros de Hospitais, casas de saúde e de quaisquer prédio de propriedade do Município, Estado e União.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entra a - presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de outubro de 1990.

Sébastião de Andrade

Sébastião de Andrade=Prefeito Municipal=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

Cleonice de Moraes Dias Abreu=Secretária=